



câmara

## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 2.521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AÇÕES DE COMBATE AO RACISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E CRIA O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DE COMBATE À ANEMIA FACILFORME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Público Municipal, na área de sua competência, assegurará meios eficazes que visem coibir a prática do racismo.

**Parágrafo único** – As ações pertinentes ao Poder Público Municipal para coibir a prática do racismo compreendem:

- I** – a criação e divulgação dos meios de comunicação, de cujo espaço, se utilize a administração pública, de programas de valorização da participação do negro na formação histórica e cultural brasileira e de combate às idéias e práticas racistas;
- II** – a reciclagem periódica dos servidores públicos, especialmente os de creche e escolas municipais, de modo a habitá-los para o combate às idéias e práticas racistas;
- III** – a organização da rede de ensino municipal, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do nosso povo;
- IV** – a representação proporcional dos grupos étnicos em todas as campanhas e atividades de comunicação do Município e de entidades que tenham investimentos político ou econômico da Prefeitura Municipal; e
- V** – o desenvolvimento de programas que asseguram igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, no que diz respeito ao fomento à

---

Avenida Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 752-1544 Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> E-mail: [nv@novavenecia.es.gov.br](mailto:nv@novavenecia.es.gov.br)



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

produção cultural quanto na preservação da memória, objetivando dar visibilidade aos símbolos e manifestações do povo negro.

**Art. 2º** - Fica instituído o “*Dia Municipal da Consciência Negra e de Combate à Anemia Falciforme*” que será celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

**Parágrafo único** – A data a que se refere o *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de eventos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, quando serão realizados atos educativos e preventivos de combate ao racismo e à anemia falciforme.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 2001.

**ADELSON ANTONIO SALVADOR**  
**PREFEITO**